



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2015-PMA

#### PREÂMBULO

O Município de Almeirim, através de seu Pregoeiro, devidamente nomeado pelo Decreto nº 052/2015, de 17 de Abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que, **às 09h00min do dia 21/05/2015**, que fará realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de Lanches e Refeições para atender as Unidades Administrativas da Agencia Distrital de Monte Dourado, conforme discriminações e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo Administrativo Nº 2015.02.011, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, bem como o Decreto nº 7.892, de 23/01/2013. Além desses, pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007 e subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislação pertinente.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Lanches e Refeições para atender as Unidades Administrativas da Agencia Distrital de Monte Dourado, conforme condições descritas neste edital e no Anexo I.

1.2 – ENTREGA:

1.2.1 - As refeições prontas (tipo marmitex) deverão ser entregues todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, nos locais a serem informados na "Autorização de Fornecimento", conforme a necessidade das Secretarias requisitantes emitida pelo setor de compras da Agencia Distrital de Monte Dourado/Prefeitura Municipal de Almeirim.

1.2.2 - Horário de Entrega para Almoço: entre 11:00 (onze horas) e 12:00 (doze horas);

1.2.3 - Horário de Entrega do Jantar: entre 18:00 (dezoito horas) e 19:00 (dezenove horas);

1.2.4 - As REFEIÇÕES COMERCIAIS deverão ser servidas nas dependências da empresa vencedora nos horários de almoço e jantar, mediante "Autorização de Fornecimento" emitida pelo setor de compras da Agencia Distrital de Monte Dourado/Prefeitura Municipal de Almeirim.

1.2.5 - As refeições prontas (tipo marmitex) deverão ser entregues em embalagens de alumínio descartáveis Nº 08.

1.2.6 - As refeições deverão ser preparadas dentro das condições higiênico-sanitárias dos serviços de alimentação e a entrega dentro dos horários supra citado nos itens 1.2.2 e 1.2.3, evitando que os lapsos temporais acarretem prejuízos às características microscópicas e organolépticas (cor, sabor, aparência e consistência) dos alimentos.

1.3 - Os anexos abaixo fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

**Secretaria Executiva da Fazenda**

**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

Anexo I.	Termo de Referencia
Anexo II.	Modelo de Proposta
Anexo III.	Credenciamento
Anexo IV.	Declaração CF
Anexo V.	Declaração ME-EPP
Anexo VI.	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII.	Minuta do Contrato

### **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2 - Endereço para entrega dos envelopes:

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro, até às 09:00 horas do dia 21 de Maio de 2015, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEFAZ/PMA, situada na Rodovia Almeirim Panaicá, N° 510, Centro, entre Magalhães Barata e Sete de Setembro, em Almeirim/PA

Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Almeirim, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório será publicado na forma da lei e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL e poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEFAZ/PMA, situada na Rodovia Almeirim Panaicá, N° 510, Centro, entre Magalhães Barata e Sete de Setembro, em Almeirim/PA, ao custo gratuito.

2.4 - As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"**

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro FORA DOS ENVELOPES "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

**Secretaria Executiva da Fazenda**

**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

3.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.

3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 - No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado apresentará declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no Anexo V, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.9.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.9, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da Junta Comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

3.9.2 - A concessão da extensão do prazo por mais 2 (dois) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

**Secretaria Executiva da Fazenda**

**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RODOVIA ALMEIRIM-PANAICÁ, 510 – CENTRO – ALMEIRIM/PA

FONE/FAX: (93) 3737-2356

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2015

ABERTURA: 21/05/2015 às 09:00 H.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

### **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RODOVIA ALMEIRIM-PANAICÁ, 510 – CENTRO – ALMEIRIM/PA

FONE/FAX: (93) 3737-2356

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2014

ABERTURA: 21/05/2015 às 09:00 H.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Marca e/ou Fabricante do objeto; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

**Secretaria Executiva da Fazenda**

**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade com as Fazendas Federais:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.6 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– (FGTS).

6.2.7 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

6.2.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.9 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.10 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

**Secretaria Executiva da Fazenda**

**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

6.2.11 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões exigidas (sub-itens 6.2.2 a 6.2.8) que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

### **7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope "Proposta de Preços" e "Documentos de habilitação". Os envelopes permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os percentuais propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: "menor preço por item".

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei no 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último desconto apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o desconto estimado para a contratação.

7.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Almeirim, ou seja, manifestamente inexequível.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado maior desconto.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item licitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

**Secretaria Executiva da Fazenda**

**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item vencedor.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor desconto.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante(s) presente(s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Procuradoria Jurídica do Município de Almeirim, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

### **8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, na Secretaria Executiva de Administração e Planejamento, na Rodovia Almeirim-Panaicá, 510 - Centro, Almeirim, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

8.3 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades das Agencia Deistrital de Monte Dourado, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano do Distrito de Monte Dourado).

8.3.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

8.4 - O Município se reserva no direito de rejeitar o produto fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

**Secretaria Executiva da Fazenda**

**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos materiais após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

8.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

### **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

**Secretaria Executiva da Fazenda**

**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

9.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

9.6 - Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

9.6.1 - Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

### **10 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO**

10.1 – A prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente, conforme item 1.2 deste edital, a partir da "Autorização de Fornecimento" a ser emitida pelo Setor de Compras.

10.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

10.3 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, na Secretaria Executiva de Administração e Planejamento da PMA, na Rodovia Almeirim-Panaicá, 510, Centro, Almeirim (Sala das licitações), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

10.4 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A Prefeitura Municipal de Almeirim poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Almeirim.

### **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 15 (quinze) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

11.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Almeirim não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

11.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.3 - A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Almeirim, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

**Secretaria Executiva da Fazenda**

**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

### **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Almeirim/Departamento de Licitação, em Almeirim, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto n.º 3100/2006 de 01 de dezembro de 2006.

13.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

13.3 - Advertência.

13.4 – Multa, estabelecida nos termos do Decreto n.º 3100 de 01 de dezembro de 2006:

I – 0,33% ( trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

II – 10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º – A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

§ 2º – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

§ 3º – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

**Secretaria Executiva da Fazenda**

**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

previstas neste decreto.

13.5 - Suspensão temporária nos termos do Decreto n.º 3100 de 01 de dezembro de 2006.

13.6 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto n.º 3100 de 01 de dezembro de 2006.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Almeirim não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almeirim, à Rodovia Almeirim-Panaicá, 510 - Centro, Almeirim.

14.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

**Secretaria Executiva da Fazenda**

**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

14.13 - As decisões do Pregoeiro será publicada na forma da lei.

14.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Almeirim, com exclusão de qualquer outro.

Almeirim, 06 de Maio de 2015.

**Amaury Diniz Neris**

Pregoeiro

Decreto 052/2015-GAB/PMA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas tipo “Marmitex” e “Convencional” (self Service), Lanches Diversos, Sucos, Salgados e Doces Diversos e ainda Café da Manhã visando o atendimento das demandas oriundas das unidades administrativas da Agencia Distrital de Monte Dourado/PMA, conforme especificações contidas neste termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de refeições visa dar suporte as atividades desenvolvidas pela Agencia Distrital de Monte Dourado/PMA, em especial aquelas relacionadas a ações que demanda tempo e custo em deslocamentos para a sede municipal bem como a pessoas a serviço da PMA e ainda no atendimento de eventos.

2.2. Os lanches, salgados, doces, sucos, etc.. destinam-se aos eventos municipais ( cursos, palestras, simpósios, dinâmicas de grupo, reuniões de trabalho de caráter institucional), dentro das especificações exigidas pela legislação pertinente.

### 3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As refeições terão peso total não inferior a 700 (setecentos) gramas por unidade, excluindo-se salada e farofa, que deverão ser servidas e acondicionadas separadamente. Considerando as recomendações do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e preconizações da OMS (Organização Mundial de Saúde) referente à alimentação saudável, as refeições do café da manhã, almoço e jantar deverão fornecer de 900 a 1000 KCal per capita, balanceada em 50% de carboidratos, 30% de lipídios e 20% de proteínas de origem animal. Portanto, a porção protéica (de origem animal), de alimento pronto, deverá corresponder a não menos de 140 (cento e quarenta) gramas quando sem osso e 200 (duzentos) gramas com osso, por pessoa, por cada refeição (café da manhã, almoço e jantar).

Ítem	Especificação do produto	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS tipo MARMITEX, acondicionada em recipiente que mantenham condições propria pro consumo. Acompanhada de: arroz, macarrão, salada crua, feijão e farofa. Sabor alternativo: Carne, Frango ou Peixe. Contando também com serviço de restaurante completo, inclusive entrega do produto. Local de entrega a ser definido pela ADMTD/PMA no ato da requisição.	Unidade	2.750
2	Fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS tipo CONVENCIONAL, que mantenham condições propria para consumo. Acompanhada de: arroz, macarrão, salada crua, feijão e farofa. Sabores alternativos: Carne, Frango, Camarão, Charque e Peixe. Contando também com serviço de restaurante completo. Local de entrega de atendimento (restaurante).	Unidade	2.750



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

3	Fornecimento de LANCHES, tipo SANDUICHE, acompanhada de: pão redondo, queijo, presunto e carne. ingrediente alternativo: Ketchup, maionese e mostarda, acondicionada em recipiente que mantenham condições propria para consumo. Contando tambem com serviço de entrega do produto. Local de entrega a ser definido pela ADMTD/PMA.no ato da requisição.	Unidade	3.065
4	Fornecimento de SALGADOS DIVERSOS tipo coxinhas ou rizoles, com sabores alternativos: carne, frango ou camarão, que mantenham condições propria pro consumo. Contando tambem com serviço de entrega do produto. Local de entrega a ser definido pela ADMTD/PMA.no ato da requisição.	Unidade	1.300
5	Fornecimento de SALGADOS DIVERSOS (pequenos), com sabores alternativos: carne, frango ou camarão, que mantenham condições propria para consumo. Sendo fornecido em quantidade de um CENTO. Contando tambem com serviço de entrega do produto. Local de entrega a ser definido pela ADMTD/PMA.no ato da requisição.	Unidade	5.400
6	Fornecimento de SUCOS NATURAIS, com sabores alternativos: acerola, cupuaçu, maracujá, caju, graviola, muruci e taperebá, que mantenham condições propria para consumo. Sendo fornecido em copo de 200ml. Contando tambem com serviço de entrega do produto. Local de entrega a ser definido pela ADMTD/PMA.no ato da requisição.	Unidade	1.200
7	Fornecimento de "CAFÉ COMPLETO", acompanhado de pão-de-chá com manteiga e ovo ou presunto e queijo, servido em copo de 150ml com café e leite . Contando tambem com serviço de entrega do produto. Local de entrega a ser definido pela ADMTD/PMA.no ato da requisição.	Unidade	120
8	Fornecimento de LANCHE, tipo "MISTO", acompanhado de pão-de-forma, acompanhado de presunto e queijo. Contando tambem com serviço de entrega do produto. Local de entrega a ser definido pela ADMTD/PMA.no ato da requisição.	Unidade	1.200
9	Fornecimento de DOCES DIVERSOS, tipo BRIGADEIRO, com sabores alternativos: chocolate, coco, que mantenham condições propria para consumo. Sendo fornecido em quantidade de um CENTO. Contando tambem com serviço de entrega do produto. Local de entrega a ser definido pela ADMTD/PMA.no ato da requisição.	Unidade	180

4.1. Para self-service com serviço de restaurante completo:

4.1.1. As refeições deverão ser servidas parceladamente, de segunda-feira a domingo, impreterivelmente, no intervalo das 6h00min às 7h00min para o café da manhã, das 12h00min às 14h00min para o almoço e das 18h00min às 20h00min para o jantar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

4.1.2. As refeições deverão ser elaboradas e preparadas nas instalações da licitante, devendo a empresa possuir instalações para confecção das alimentações, tais como utensílios domésticos, fogão, freezer, refrigerador, panelas, pratos, talheres, copos, xícaras, forro de mesa, etc.;

4.1.3. As refeições deverão ser produzidas e fornecidas por pessoal qualificado para a confecção das refeições, para a limpeza e higienização dos ambientes onde serão confeccionadas e servidas as refeições e para servir as refeições, de acordo com as normas de vigilância sanitária;

5.1.4. As quantidades serão as solicitadas em formulário próprio e autorizadas pelo Gestor do Contrato, de acordo com a necessidade da PMA.

4.1.5. As quantidades de refeições estimadas neste Termo e Referencia servem como meras norteadoras do consumo real, não vinculando o CONTRATANTE à solicitação total do quantitativo estimado.

4.2. Para fornecimento de quentinhas:

4.2.1. As quentinhas deverão ser entregues parceladamente, de segunda-feira a domingo, impreterivelmente no intervalo das 5h30min às 6h00min para o café da manhã, das 11h30min às 12h00min para o almoço e das 17h30min às 18h00min para o jantar, sendo o local de sua entrega especificado na Ordem de Compra.

4.2.2. As quentinhas deverão ser transportadas em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e a qualidade da alimentação fornecida;

4.2.3. As refeições deverão ser preparadas pela CONTRATADA em local próprio, devidamente equipado e com condições adequadas ao pleno funcionamento, de acordo com as normas de vigilância sanitária;

4.2.4. As quantidades diárias de refeições acondicionadas a serem fornecidas serão as solicitadas em formulário próprio e autorizadas pelo Gestor do Contrato, de acordo com a necessidade real de cada Unidade Administrativa da PMA.

4.2.5. As quantidades de refeições estimadas servem como meras norteadoras do consumo real, não vinculando o CONTRATANTE à solicitação total do quantitativo estimado.

4.3. O cardápio poderá ser alterado, dependendo das necessidades dos que consumirem, sendo previamente comunicadas as devidas alterações pela CONTRATANTE;

4.4. Em ocasiões eventuais a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA o fornecimento de quentinhas adicionais ou refeições com serviço de restaurante completo, respeitadas todas as condições já estabelecidas;

4.5. O Prazo para solicitação ao fornecedor será de no mínimo 24 horas;

4.6. Deverão ser utilizados gêneros alimentícios de primeira qualidade no preparo das refeições;

4.7. Setor responsável pelo gerenciamento do contrato será o responsável para solicitar, manter o controle, atestar a liberação para pagamento, como também de manter contato com o fornecedor para esclarecimento quando for necessário.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado, mensalmente, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

5.1.1. Nota Fiscal devidamente preenchida;

5.1.2. Requisições das refeições, sucos, lanches, Salgados, fornecidas devidamente preenchidas e autorizadas;

5.1.3. Mediante o computo das refeições, sucos, lanches, Salgados fornecidas mensalmente;

5.1.4. Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

**Secretaria Executiva da Fazenda**

**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer refeições e/ou produtos fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato;

5.3. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pelo Gestor do Contrato;

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **6. DA VIGÊNCIA**

Prazo máximo de 12 meses, contados da data da assinatura contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

### **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Quaisquer reclamações pertinentes a qualidade e/ou quantidade da refeição e demais produtos pelos diversos setores da PMA, serão repassadas à empresa contratada, para as providências pertinentes, sob pena das sanções legais;

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

7.3. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos da lei.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Realizar o objeto licitado de acordo com as especificações deste Termo de Referência que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço, realizando os serviços conforme especificado nos Anexos;

8.1.2. Promover a entrega das refeições e demais produtos, dentro do prazo, local e condições propostas neste termo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

8.1.3. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, às normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;

8.1.4. Utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e uniformizados, conforme dispõem as normas em vigor;

8.1.5. Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas suas empregadas, quando em serviço;

8.1.6. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

**Secretaria Executiva da Fazenda**

**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

- 8.1.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;
- 8.1.8. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento.
- 8.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 8.1.10. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar, por escrito, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou dano, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência.
- 8.1.11. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução do objeto, ficando assegurado à CONTRATANTE, o direito de aceitá-lo ou não;
- 8.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- 8.1.13. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do serviço, objeto desta licitação.
- 8.1.13. Assumir total responsabilidade pela segurança alimentar, bem como zelar pela higiene e qualidade na produção das refeições;
- 10.1.14. Substituir, imediatamente, as refeições que, a juízo do representante do CONTRATANTE (fiscal do contrato), não forem consideradas satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

### **09. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- 9.1.2. Emitir nota de empenho especificando os produtos e as quantidades estimadas para cada mês, entregando-a a empresa Contratada ou remetendo-a por fax.
- 9.1.3. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;
- 9.1.4. Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

Almeirim, 03 de fevereiro de 2015.

Secretário Executivo de Administração  
e Planejamento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

**Secretaria Executiva da Fazenda**

**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

### **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Almeirim  
Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento dos objetos, conforme planilha em anexo e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº XXX/2015.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (\_\_\_\_\_).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº XXX/2015.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: CNPJ sob nº:

Endereço Completo: Fax:

Telefone: E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data.

---

Empresa Proponente  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva da Fazenda  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º 510 – Centro  
CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM/PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 001/2015-PMA

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

REFEIÇÕES PRONTA E LANCHES PARA MONTE DOURADO						
Ítem	Especificação do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Proposto	Preço Total
1	Fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS tipo MARMITEX, acondicionada em recipiente que mantenham condições propria pro consumo. Acompanhada de: arroz, macarrão, salada crua, feijão e farofa. Sabor alternativo: Carne, Frango ou Peixe. Contando tambem com serviço de restaurante completo, inclusive entrega do produto. Local de entrega a ser definido pela ADMTD/PMA no ato da requisição.		Unidade	2.750	15,00	41.250,00
	Preço Unitário do Ítem:	quinze reais				
	Preço Total do Ítem:	quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais				
2	Fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS tipo CONVENCIONAL, que mantenham condições propria para consumo. Acompanhada de: arroz, macarrão, salada crua, feijão e farofa. Sabores alternativos: Carne, Frango, Camarão, Charque e Peixe. Contando tambem com serviço de restaurante completo. Local de entrega de atendimento (restaurante).		Unidade	2.750	15,00	41.250,00
	Preço Unitário do Ítem:	quinze reais				
	Preço Total do Ítem:	quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais				
3	Fornecimento de LANCHES, tipo SANDUICHE, acompanhada de: pão redondo, queijo, presunto e carne. ingrediente alternativo: Ketchup, maionese e mostarda, acondicionada em recipiente que mantenham condições propria para consumo. Contando tambem com serviço de entrega do produto. Local de entrega a ser definido pela ADMTD/PMA.no ato da requisição.		Unidade	3.065	8,00	24.520,00
	Preço Unitário do Ítem:	oito reais				
	Preço Total do Ítem:	vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais				
4	Fornecimento de SALGADOS DIVERSOS tipo coxinhas ou rizoles, com sabores alternativos: carne, frango ou camarão, que mantenham condições propria pro consumo. Contando tambem com serviço de entrega do produto. Local de entrega a ser definido pela ADMTD/PMA.no ato da requisição.		Unidade	1.300	3,00	3.900,00
	Preço Unitário do Ítem:	três reais				
	Preço Total do Ítem:	três mil e novecentos reais				
5	Fornecimento de SALGADOS DIVERSOS (pequenos), com sabores alternativos: carne, frango ou camarão, que mantenham condições propria para consumo. Sendo fornecido em quantidade de um CENTO. Contando tambem com serviço de entrega do produto. Local de entrega a ser definido pela ADMTD/PMA.no ato da requisição.		Unidade	5.400	45,00	243.000,00
	Preço Unitário do Ítem:	quarenta e cinco reais				
	Preço Total do Ítem:	duzentos e quarenta e três mil reais				
6	Fornecimento de SUCOS NATURAIS, com sabores alternativos: acerola, cupuaçu, maracujá, caju, graviola, muruci e taperebá, que mantenham condições propria para consumo. Sendo fornecido em copo de 200ml. Contando tambem com serviço de entrega do produto. Local de entrega a ser definido pela ADMTD/PMA.no ato da requisição.		Unidade	1.200	2,50	3.000,00
	Preço Unitário do Ítem:	dois reais e cinquenta centavos				
	Preço Total do Ítem:	três mil reais				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva da Fazenda  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º 510 – Centro  
CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM/PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 001/2015-PMA

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

REFEIÇÕES PRONTA E LANCHES PARA MONTE DOURADO									
Ítem	Especificação do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Proposto	Preço Total			
7	Fornecimento de "CAFÉ COMPLETO", acompanhado de pão-de-chá com manteiga e ovo ou presunto e queijo, servido em copo de 150ml com café e leite . Contando também com serviço de entrega do produto. Local de entrega a ser definido pela ADMTD/PMA.no ato da requisição.		Unidade	120	3,50	420,00			
		Preço Unitário do Ítem:					três reais e cinquenta centavos		
		Preço Total do Ítem:					quatrocentos e vinte reais		
8	Fornecimento de LANCHE, tipo "MISTO", acompanhado de pão-de-forma, acompanhado de presunto e queijo. Contando também com serviço de entrega do produto. Local de entrega a ser definido pela ADMTD/PMA.no ato da requisição.		Unidade	1.200	4,50	5.400,00			
		Preço Unitário do Ítem:					quatro reais e cinquenta centavos		
		Preço Total do Ítem:					cinco mil e quatrocentos reais		
9	Fornecimento de DOCES DIVERSOS, tipo BRIGADEIRO, com sabores alternativos: chocolate, coco, que mantenham condições própria para consumo. Sendo fornecido em quantidade de um CENTO. Contando também com serviço de entrega do produto. Local de entrega a ser definido pela ADMTD/PMA.no ato da requisição.		Unidade	180	45,00	8.100,00			
		Preço Unitário do Ítem:					quarenta e cinco reais		
		Preço Total do Ítem:					oito mil e cem reais		
<b>Valor Total =&gt;</b>						<b>370.840,00</b>			
						<b>trezentos e setenta mil oitocentos e quarenta reais</b>			

Validade da Proposta: Conforme Edital  
Prazo de Entrega: Conforme Edital  
Forma de Pagamento: Conforme Edital  
Almeirim - PA, 21 de Maio de 2015.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

**Secretaria Executiva da Fazenda**

**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

### **ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Almeirim na modalidade de Pregão Presencial nº XXX/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIAMENTO – com firma reconhecida em cartório



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório nº XXX/2015, deste MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, edital de Pregão Presencial nº XXX/2015, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a licitante ou por carimbo que a identifique.  
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva de Fazenda

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

### ANEXO VI

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2015-PMA

Aos xxxxxx (xx) dias do mês de xxxxxx de 2015, o Município de Almeirim, por intermédio da Prefeitura Municipal de Almeirim, CNPJ/MF 05.139.464/0001-05, sediado no Município do mesmo nome, Rodovia Almeirim-Panaicá, 510 – Centro – Almeirim/PA, representado neste ato por seu titular, Sr. JOSÉ BOTELHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público federal e gestor municipal, titular da cédula de identidade n.º1396, Série D, 2 via, Justiça do Trabalho – TRT 8ª Região, CPF (MF) n.º 032.053.982-20, residente e domiciliado na cidade de Almeirim, Estado do Pará, à rua Magalhães Barata, 1508, centro, com competência para assinar contratos, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de ....., doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR;

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de ....., doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR;

Resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do Pregão Presencial (SRP) N.º XXX/2015, Processo Administrativo N.º 201X.OX.XXX sob o regime de compras pelo **Sistema de Registro de Preços** para a eventual aquisição parcelada de Refeições Prontas e Lanches, para atender a demanda das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Almeirim, pelo período de 12 meses, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/02, bem como o Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013. Além desses, pela Lei Complementar N.º 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007 e subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Lanches e Refeições para atender as Unidades Administrativas da Agência Distrital de Monte Dourado, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, assim como, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e nesta Ata de Registro de Preços, correspondente ao Pregão Presencial (SRP) N.º XXX/2015, vinculada ao Processo Administrativo n.º. 201X.OX.OXX, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

**Secretaria Executiva de Fazenda**

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** – O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Prefeitura Municipal de Almeirim/PA, através da Agencia Distrital de Monte Dourado.

**2.1.1** – Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

**2.1.2** – Notificar o fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

**2.1.3** – Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**2.1.4** – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**2.1.5** – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - Haverá o cancelamento automático da Ata de Registro de Preços nos seguintes casos:

**4.1.1** - Por decurso do prazo de vigência;

**4.1.2** - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

**4.1.3** – Pela PMA, quando caracterizado o interesse público.

**4.2** - Haverá o cancelamento do registro do fornecedor, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

**4.2.1** - A pedido, quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**4.2.2** - Pela Administração, unilateralmente, quando:

**4.2.2.1** - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva de Fazenda

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

**4.2.2.2** - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

**4.2.2.3** - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

**4.2.2.4** - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**4.2.2.5** - Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** - Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Almeirim/PA.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

**6.1** - O preço registrado, a quantidade e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos no item 6.6, de acordo com o § 2º, do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;

**6.2** – A PMA solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento/Notas de Empenho, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.

**6.3** - O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para a PMA no que se refere a frete, tributos e outros.

**6.4** - Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

**6.4.1** - Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a PMA:

a) Convocar o detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.4.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, a PMA poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas**, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva de Fazenda

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.

**6.4.3** - Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, a PMA convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.4.4** - Não havendo êxito nas negociações, a PMA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.5** - Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

**6.5.1** - A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

**6.6** - O preço registrado, a quantidade e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se descritos abaixo:

Item	Especificação do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Proposto	Preço Total

Valor Total ==> R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** - Os recursos orçamentários e financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação serão exigidos para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DAS OBRIGAÇÕES DA PMA

**8.1** – As especificações acerca do prazo e local de entrega, bem como as obrigações do fornecedor e das obrigações da PMA encontram-se previstas no Edital do Pregão Presencial (SRP) N° XXX/2015 e seus Anexos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

**Secretaria Executiva de Fazenda**

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

### **CLÁUSULA NONA – DA REQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**

**9.1** - Uma vez registrado o preço, a critério da Administração, serão enviadas requisições/Pedidos de Fornecimento à Detentora, para que os materiais sejam entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da requisição, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**9.1.1** - A requisição poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Detentora às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Presencial (SRP) Nº XXX/2015 e seus Anexos, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**11.1** – O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**12.1** - Integram o presente instrumento o edital de licitação e seus anexos, Termo de Referência e a proposta de preços da detentora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Seção Judiciária de Almeirim/PA, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justos e registrados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Almeirim/PA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015.

**José Botelho dos Santos**

CPF/MF 032.053.982-20

Prefeito de Almeirim

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário da SEAP

Decreto Municipal XXXX/201XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF 1XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Compromitente fornecedor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

### Secretaria Executiva de Fazenda

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2015-PMA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E A EMPRESA XXXXXXXXX PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA XXXXXXXXXX, OBJETOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2015, PROCESSO Nº 2015.XX.XXX.**

O **Município de Almeirim – Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.136.464/0001-05, sediado no Município do mesmo nome, Rov. Almeirim/Panaicá, nº 510 – Centro – Almeirim/PA, representado neste ato por seu titular, Senhor José Botelho dos Santos, brasileiro, casado, servidor público, titular da cédula de identidade nº 1396, Série D, 2ª via Justiça do Trabalho – TRT 8ª Região, CPF (MF) Nº 032.053.982-20, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, Estado do Pará, à rua Magalhães Barata, 1508, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx, Inscrição Estadual N.º xxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxx (endereço completo), neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XXX/2015-PMA e Ata de Registro de Preços Nº XXX/2015, conforme Processo Administrativo nº 2015.XX.XXX, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Habilitada nos termos do Pregão Presencial (SRP) Nº XXX/2015, sob o regime de registro de preços, devidamente homologado em XX/XX/2015, obriga-se a CONTRATADA, a executar o fornecimento parcelado de xxxxxxxxxxxxx, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, e que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

O fornecimento dos produtos, cujo preço ora registramos, será solicitado através de pedido formal da P.M.A.

#### EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

### Secretaria Executiva de Fazenda

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

**Parágrafo Primeiro:** A despesa total decorrente do presente instrumento, no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), estimativa anual, onerará recursos orçamentários nos seguintes subelementos econômicos:

#### Secretaria Executiva de .....

Natureza da Despesa

Elemento da Despesa

Fonte

**Parágrafo Segundo:** Entende-se que a FORNECEDORA, antes de firmar este CONTRATO, examinou cuidadosamente os documentos da licitação e compreendeu todas as suas disposições; que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões relativamente às dificuldades e ao custo de execução do fornecimento que formulou, para si própria, uma estimativa de dificuldades adequadas para dar cumprimento a todas as obrigações, nos termos deste instrumento e que qualquer falha de sua parte no sentido do cumprimento dessas condições não a isentará de qualquer de suas referidas obrigações, independentemente das dificuldades das mesmas.

**Parágrafo Terceiro:** A existência de preços registrados não obriga a P.M.A. a firmar as aquisições unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O fornecimento indicado na cláusula primeira será executado pela CONTRATADA em conformidade com a descrição pormenorizada contidas nos seus anexos, que fazem parte integrante deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte da CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, a:

- a) executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou normas exigidas;
- b) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- c) obedecer, rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, se for o caso, concessionárias de serviços públicos, determinações da CONTRATANTE e legislação pertinentes;
- d) quando houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, por motivo de força maior, submeter o pretendido à fiscalização da CONTRATANTE para que a mesma, mediante laudos, pareceres e levantamento de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não da substituição;
- e) reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas os bens e materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- f) zelar pela boa e completa execução do objeto contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a o fornecimento objeto deste Contrato, bem como prova de regularidade com as esferas mencionadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

### Secretaria Executiva de Fazenda

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

- h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente contrato;
- i) comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para atendimento do objeto do presente contrato, provocada por empregados da CONTRATADA, inclusive indicando o nome do responsável;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, de representantes ou prepostos seus;
- k) O FORNECEDOR se obriga a informar a P.M.A, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se ainda a:

- a) facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para o fornecimento, objeto do presente contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- b) informar a CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os problemas que venha a ocorrer, para a adoção das providências cabíveis;
- c) efetuar, no prazo e condições estabelecidos na cláusula quarta, os pagamentos devidos à CONTRATADA

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA:** Pelo fornecimento ora ajustado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia referente aos materiais efetivamente entregues conforme as necessidades da administração, de acordo com a Nota Fiscal devidamente atestada.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA apresentará, mensalmente, à(s) Unidade(s) da P.M.A. à(s) qual(is) fornece/entrega os produtos, a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o ato de atestação, liquidação e pagamento da despesa pela P.M.A, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento dos documentos pela área responsável da P.M.A.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento dos produtos fornecidos somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA, mediante consulta "ON LINE" e juntada aos autos do processo a "Certidão" da mesma extraída daquele Sistema.

**Parágrafo Terceiro:** De acordo com o constante na proposta da CONTRATADA, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todos custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato, inclusive as despesas decorrentes de transportes, frete, seguros e quaisquer outros incidentes na sua remuneração.

**Parágrafo Quarto:** A proponente é obrigada a repassar a P.M.A, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alteração na legislação pertinente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

### Secretaria Executiva de Fazenda

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

**Parágrafo Quinto:** Existindo desequilíbrio econômico-financeiro oriundo de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual", nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n. 8.666/83, os preços contratados poderão ser alterados através da revisão contratual.

**Parágrafo Sétimo:** Na hipótese de haver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será computado para efeito de qualquer reajuste ou atualização contratual, devendo o prazo de que trata o parágrafo anterior, voltar a contar na íntegra, a partir da Nota de Correção.

### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA:** A Fiscalização do fornecimento ora contratado será executada pela área designada pela CONTRATANTE, com poderes para:

- a) transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) recusar os serviços/fornecimento que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste instrumento;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- d) acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-o para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

### DOS PRAZOS

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de vigência do presente instrumento é até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**Parágrafo Primeiro:** Durante a vigência deste CONTRATO, a P.M.A. promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado.

**Parágrafo Segundo:** Caso fique constatado que o preço registrado no CONTRATO de Registro de Preços é superior ao praticado no mercado, a P.M.A. solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro de preços poderá ser cancelado ou a ATA rescindida, ficando a critério da P.M.A., convocar os demais FORNECEDORES, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo redução de preço, a P.M.A. promoverá a divulgação da modificação do novo registro, mediante termo aditivo e publicação na forma da Lei, sendo considerado válido,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

### Secretaria Executiva de Fazenda

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência do presente CONTRATO de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto à solidez e segurança do objeto, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo Contrato.

#### DA GARANTIA

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE garantia integral, contra qualquer defeito ou adulteração do produto, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela CONTRATANTE.

Os produtos que não atenderem às especificações e qualidade, serão devolvidos à FORNECEDORA, que deverá providenciar, de imediato, a substituição dos mesmos.

**Parágrafo Único:** São assegurados a P.M.A. todos os direitos e faculdades previstos na Lei Federal n. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**CLÁUSULA NONA** – O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independente de outras previstas em lei.

I – Advertência;

II – Multas por inadimplência contratual: de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação por inadimplência total ao pactuado e ainda nos casos previstos na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

III – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento na CPL/PMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Parágrafo Primeiro:** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular processo administrativo, com o exercício da ampla defesa e o cumprimento constitucional do contraditório.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**Parágrafo Terceiro:** As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

**Parágrafo Quarto:** As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição da P.M.A, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data de ciência por parte da contratada, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato, sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

### Secretaria Executiva de Fazenda

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Fornecedores da CPL/PMA.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações e Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

- a) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- b) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- c) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- e) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

**Parágrafo Segundo:** O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta de Preços, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do Pedido da P.M.A. ensejará o cancelamento do registro de preços do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas neste instrumento contratual.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, a P.M.A. reserva-se o direito de rescindir este instrumento, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

**Parágrafo Quarto:** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento, fica eleito o Foro da cidade de Almeirim, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

**Secretaria Executiva de Fazenda**

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no Contrato, firmado em 03 (três), vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Almeirim/PA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2015.

**José Botelho dos Santos**

Prefeito de Almeirim/PA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF xxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas: